



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3836/2002

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 2.000,00 e por redução de Verba no Valor de R\$ 25.000,00

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul - RS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Fica aberto os seguintes créditos especiais

| | |
|---|---------------|
| 08.05.10.302.0106.2131 - Saúde Solidária Hospital 339030000000 - Material de Consumo | R\$ 2.000,00 |
| 08.02.10.302.0106.2132 - Custeio da Folha do Hospital 319011010000 - Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 25.000,00 |
| Total | R\$ 27.000,00 |

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para as despesas criada no artigo anterior por Superavit Financeiro o valor de R\$ 2.000,00

E por redução, as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|----------------------|
| 08.01.10.301.0106.2061 - Manutenção da Secretaria de Saúde | |
| 319011030000 - Subsidios | R\$ 3.000,00 |
| 319013030100 - RPPS Servidores | R\$ 700,00 |
| 08.02.10.302.0106.2068 - Manutenção das Atividades Hospital | |
| 319011010000 - Vencimentos e Vantagens Fixas | R\$ 10.000,00 |
| 339032000000 - Material de Distribuição Gratuita | R\$ 600,00 |
| 339039120000 - Serviço de Saúde | R\$ 1.700,00 |
| 08.04.08.243.0027.2083 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| 319011050000 - Remuneração dos Conselheiros | R\$ 1.000,00 |
| 08.05.10.301.0106.2086 - Manutenção do Programa Munic. Solidária | |
| 339039110000 - Serviço de Manutenção Prédios e Equip. | R\$ 4.000,00 |
| 339036000000 - Outros Serviços de Terceiros PF | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | R\$ 27.000,00 |

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 22/10/2002.Livro 23.